



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.407, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na contabilidade da Prefeitura”

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional suplementar** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para obras de pavimentação asfáltica, com a seguinte classificação orçamentária.

	2. Executivo		
	2.7 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
152/2014	1545100201013000.449051 obras e instalações	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior (convênio junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo).

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de fevereiro de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração